



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01.666.524/0001-89



EMENDA Nº 003/2.008 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Revoga inciso II, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências...”.

Artigo 1º - Revoga o inciso II, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paulistânia/SP, 31 de dezembro de 2.008.


Waldemar Antônio Pereira
Presidente


Maria Antônia Idalgo dos Santos
1ª Secretária

Maria Lusia Ferreira do Nascimento
2ª Secretária